

Câmara Municipal de Quatis ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 168 e 169, Inciso VII, da Resolução nº 003/94, APROVOU, e, eu promulgo a seguinte:

LEI Nº 159 DE O5 DE NOVEMBRO

DE 1997.

EMENTA: INSTITUI A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS EM TODAS AS ESCO-LAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Art. 1º - Fica instituída a distribuição de caixas de material e medicamentos de primeiros socorros às Escolas Municipais, além de folhetos informativos sobre como prevenir e agir nos casos de acidentes envolvendo alunos.

Art. 2º - Todas as Escolas da rede Municipal, participarao na confecção dos folhetos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saude.

Art: 3º - Para que se efetive de forma plena os artigos o Executivo providenciará treinamento de primeiros socorros, aos profissionais da Educação.

Art. 4º - As Escolas da rede Municipal terão, obrigatoriamente, um Livro Registro de Acidentes com Alunos.

Paragrafo Único A direção da escola comunicará a ocorrencia em tempo habil ao responsavel.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, 05 de Novembro de 1997.

FRANCISCO ANTÔNIO DE PAULA FRANCO

Presidente

Phones